

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000545/2020
DATA DE REGISTRO NO MTE: 04/09/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR044509/2020
NÚMERO DO PROCESSO: 10162.103638/2020-54
DATA DO PROTOCOLO: 01/09/2020

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10162.102591/2019-78
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 01/10/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS CELETISTAS DE COOPERATIVAS AGROPECUARIAS NO ESTADO DE GOIAS, CNPJ n. 11.197.716/0001-47, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EURIPEDES ANTONIO FERREIRA;

E

SINDICATO E ORGANIZACAO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS NO ESTADO DE GOIAS, CNPJ n. 01.269.612/0001-47, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIS ALBERTO PEREIRA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021 e a data-base da categoria em 01º de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **DOS EMPREGADOS REGISTRADOS EM COOPERATIVAS AGROPECUÁRIAS GOIANAS, RESSALVANDO-SE AQUELES EMPREGADOS REPRESENTADOS POR SINDICATO ESPECÍFICO DA CATEGORIA PROFISSIONAL**, com abrangência territorial em **GO**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - DO PISO SALARIAL**

A partir de **1º de julho de 2020**, o salário de ingresso, **não poderá ser inferior a R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)**, tendo como base o salário mínimo nacional.

**DISPOSIÇÕES GERAIS
OUTRAS DISPOSIÇÕES****CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS**

Assim, justos e acertados, as entidades sindicais subscritoras do presente termo aditivo, ratificam a Convenção Coletiva de Trabalho, vigência: 2019-2021, em todas as suas cláusulas e condições não alterados expressamente, neste documento, reconhecendo que este aditivo integra a referida convenção, formando com ela, um todo, único e indivisível para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho, em tantas vias, quantas forem necessárias, comprometendo-se consoante o disposto no artigo 614 da CLT, a requerer o registro, via Sistema Mediador, perante o Ministério da Economia.

**EURIPEDES ANTONIO FERREIRA
PRESIDENTE**

SINDICATO DOS EMPREGADOS CELETISTAS DE COOPERATIVAS AGROPECUARIAS NO ESTADO DE GOIAS

**LUIS ALBERTO PEREIRA
PRESIDENTE**

SINDICATO E ORGANIZACAO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS NO ESTADO DE GOIAS

ANEXOS ANEXO I - ATA AGE_OCB-GO

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA SINDECOOP-GO

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.